

04.05.05.030-5	SUTURA DE CORNEA	164,08	164,08	328,16
04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA	898,35	898,35	1.796,70
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	209,55	209,55	419,10
04.05.05.040-2	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	292,72	292,72	585,44
04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	381,08	381,08	762,16

**ANEXO II**

0405 - Cirurgia do aparelho da visão (Alta Complexidade)				
Código	Procedimento	Valor SIGTAP/SUS	Complemento 1X Valor SUS	Valor de Referência
04.05.05.031-3	TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE	965,45	965,45	1.930,90
04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ ENDOLASER	4.701,84	4.701,84	9.403,68
04.05.03.007-0	RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL	1.074,86	1.074,86	2.149,72
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	771,60	771,60	1.543,20

**ANEXO III**

Transplantes de órgãos, tecidos e células				
Código	Procedimento	Valor SIGTAP/SUS	Complemento 1X Valor SUS	Valor de Referência
0506 - Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante				
05.06.01.001-5	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE POS-TRANSPLANTE DE CORNEA	115,00	115,00	230,00
0505 - Transplante de órgãos, tecidos e células				
05.05.01.009-7	TRANSPLANTE DE CORNEA OU LAMELA	2.070,00	2.070,00	4.140,00

**ANEXO IV**

0701 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico				
Código	Procedimento	Valor SIGTAP/SUS	Complemento 1X Valor SUS	Valor de Referência
07.01.04.002-5	LENTE ESCLERAL PINTADA	275,00	275,00	550,00
07.01.04.006-8	PRÓTESE OCULAR	238,03	238,03	476,06

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA  
Resolução Nº 114, de 29 de maio de 2026.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- Considerando a PORTARIA de Consolidação Nº 6, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

- Considerando a PORTARIA GM/MS Nº PORTARIA GM/MS Nº 10.352, de 17 de março de 2026, que altera a PORTARIA GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

- Considerando o Ofício nº 351/2026 – GS/SMSG do Município

de São Miguel do Guamá, que solicita aprovação de proposta Nº 11454760000126001, contemplada em Emenda Parlamentar de Comissão para atender o Município de São Miguel do Guamá/PA, cujo objeto é a Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Pick Up 4x4), no valor total de R\$ 334.413,00 (Trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e treze reais).

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana III Nº 026, de 15 de maio de 2026, que aprova a Proposta de Emenda Parlamentar nº 11454760000126001, que tem como objeto a Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para o município de São Miguel do Guamá /Pará.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB N º 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo Art. 25, Parágrafo Único, alínea "d" define: "A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas seguintes situações...".d) Homologação de recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual".

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana III Nº 026, de 15 de maio de 2026.

Art. 2º - Aprovar o Projeto Técnico de Qualificação do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo referente à Proposta de Emenda Parlamentar nº 11454760000126001 que tem como objeto a Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Pick Up 4x4) para atender o município de São Miguel do Guamá /Pará.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 29 de maio de 2026.

Ualame Filho Machado Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
---	---

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA  
Resolução Nº 106, de 20 de maio de 2026. (\*)**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUSPA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- Considerando a PORTARIA de Consolidação GM/MS n 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde são de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;

- Considerando o Ofício Circular Nº 14/2023/SAES/GAB/MS que trata de orientação quanto a solicitação de ampliação do recurso bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC pelos municípios e estados;

- Considerando a Resolução CIB/PA nº 73 de 10/05/2024 que aprova os critérios e fluxo para solicitação de ampliação de teto financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) pelos municípios e gestão estadual junto ao Ministério da Saúde;

- Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Curuçá de recomposição do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade, junto ao Ministério da Saúde, com incremento no valor de R\$ 1.902.273,61 (um milhão novecentos e dois mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos) anuais para custeio de serviços de Média e Alta Complexidade; Considerando o estudo apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá o qual atende aos critérios estabelecidos na Resolução CIB/PA nº 73 de 10/05/2024;

Considerando a Resolução CIR Metropolitana III nº 16 de 30 de março de 2026 que aprova solicitação de ampliação do teto Financeiro de Média e Alta Complexidade no valor de para o município de Curuçá/PA.

Resolve:

Art. 1º - Pactuar a solicitação junto ao Ministério da Saúde de recomposição do Limite Financeiro Federal da Média e Alta Complexidade - Teto MAC do município de Curuçá com incremento no montante financeiro anual de R\$ 1.902.273,61 (um milhão novecentos e dois mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos) anuais.

Art. 2º - O montante financeiro solicitado é para recomposição dos serviços de Média e Alta Complexidade sob Gestão Municipal de Curuçá será incorporado ao respectivo teto financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do município.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 20 de maio de 2026.

Ualame Filho Machado Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
---	---

**(\*) Republicada devido ter sido publicada com incorreção no Diário Oficial do Estado Nº. 36.644 de 28/05/2026**

**Protocolo: 1341326**

**PORTARIA Nº 759 DE 22 DE JUNHO DE 2026 - DGTES/SESPA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o